



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL
Coordenadoria de Cultura - SEJUCEL-CODEC

EDITAL Nº 9/2025/SEJUCEL-CODEC

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO, que tem por finalidade o credenciar interessados, que deverão se candidatar de acordo com as condições, quantitativos e especificações técnicas minuciosamente descritas neste instrumento, para o prestação de serviços de apoio técnico e operacional em eventos institucionais estabelecidos pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, com abrangência nos municípios do Estado de Rondônia.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa ao credenciamento de interessados, que deverão se candidatar de acordo com as condições, quantitativos e especificações técnicas minuciosamente descritas neste instrumento, para prestação de serviços de apoio técnico e operacional em eventos institucionais, estabelecidos pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, com abrangência nos municípios do Estado de Rondônia.

1.2. O intuito é satisfazer as demandas desta SEJUCEL, inicialmente por um período de até 2 anos, podendo ser prorrogado mediante atendimento às exigências técnicas e celebração de contrato com a Secretaria de Estado da Juventude, Cultural, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

2. DA QUANTIDADE

2.1. As quantidades indicadas para cada item (Seção 3) têm caráter meramente estimativo, destinando-se à planejamento e formação de preço; não implicam obrigação de demanda mínima nem máxima pela SEJUCEL.

2.2. O atendimento será realizado sob demanda, por chamadas/ordens emitidas durante a vigência do credenciamento, de acordo com:

2.3. I – a necessidade administrativa;

2.4. II – a disponibilidade orçamentária;

2.5. III – o regramento de distribuição previsto neste Edital (conforme item 4).

2.6. Para assegurar continuidade do serviço, economicidade e eficiência, a Administração poderá fracionar a demanda entre os credenciados, observando, cumulativa ou alternativamente, os critérios abaixo, sempre registrados em despacho motivado nos autos:

2.7. Capacidade declarada e comprovada: quantidade máxima que cada credenciado informa e comprova atender por ordem/por dia (formulário do credenciamento + atestados). Onde são distribuídos até o limite de capacidade de cada fornecedor; excedentes seguem para o próximo do rodízio.

2.8. Disponibilidade logística e geográfica: Com sede/base operacional no município de execução ou raio de até X km; tempo de deslocamento estimado $\leq Y$ horas; frota/equipe própria na região.

2.9. Histórico de desempenho: Registros de entregas anteriores (pontualidade, conformidade técnica, ocorrências/sanções).

2.10. Risco operacional e contingência: eventos de grande porte ou simultâneos; restrições de área/horário; necessidade de redundância. Podendo dividir a execução conforme requisitos do item 4 deste Edital.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

3.1. O quantitativo geral, baseia-se no Estudo Técnico Preliminar (0066354057) elaborado pela SEJUCEL.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Estimada
1	Bombeiro Civil: Prestação de serviço de Empresas conforme a NBR 14.608/2021 (Bombeiro Profissional Civil), registro ativo junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado, uniforme completo e EPI's adequados (luvas, botas, capacete, lanterna, apito, etc.), permanência durante todo o período do evento.	Diária	500
2	Ambulância: Prestação de serviço de Ambulância tipo A (simples remoção) ou tipo B (suporte básico), conforme Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, equipe composta por, no mínimo, 01 condutor socorrista e 01 técnico de enfermagem, Veículo regularizado junto à Vigilância Sanitária e DETRAN, permanência durante todo o evento.	Diária	100
3	Segurança Desarmada: Prestação de serviço de Profissionais com curso de formação de vigilante (Lei nº 7.102/83) e reciclagem atualizada, empresa autorizada pela Polícia Federal, identificação visível (uniforme, crachá e comunicação via rádio), permanência durante todo o evento.	Diária	800
4	Transmissão Ao Vivo: Prestação de serviço com equipe técnica composta por operador de câmeras, diretor de imagem e técnico de som, mínimo de 03 câmeras profissionais (Full HD ou superior), com tripés e mesa de corte, Inserção de vinhetas, legendas e logotipos institucionais, disponibilização da gravação integral ao final do evento em formato digital.	Metros	50
5	Fornecimento de Lanches: Lanches individuais embalados, contendo 1 sanduíche + 1 fruta + 1 refrigerante ou suco de 300 ml, entrega em embalagem identificada, higiênica e lacrada, garantia de qualidade e validade mínima de 24 horas, transporte em recipientes isotérmicos;	Diária	10.000
6	Seguro de Vida: Cobertura mínima: morte acidental e invalidez permanente total/parcial, vigência do seguro durante todo o período do evento, apólice emitida por seguradora autorizada pela SUSEP, para eventos entre 5 mil a 10 mil pessoas.	Diária	10
7	Água Mineral: Embalagem individual com 12 garrafas de 500 ml, com lacre de segurança.	Diária	10.000
8	Confecção de Camisas: Camisas confeccionadas em malha 100% poliéster ou algodão, Cores e layout conforme arte fornecida pela SEJUCEL, Modelos masculino e feminino (tamanhos P ao XGG), entrega dentro do prazo estabelecido.	Diária	5.000
9	Decoração de Eventos simples: Montagem de ambientação básica institucional (painéis, toalhas, bandeiras, arranjos simples), Uso de materiais padronizados e reutilizáveis, estrutura de montagem leve e de fácil instalação; iluminação funcional e elementos decorativos simples, responsabilidade pelo transporte, montagem e desmontagem, conformidade com normas de segurança e acessibilidade.	Diária	20
10	Decoração de Eventos Especial: Projeto decorativo personalizado, com conceito visual e identidade do evento, inclusão de cenografia, painéis temáticos, iluminação cênica e elementos artísticos, Montagem com materiais de alta qualidade, estruturas metálicas e acabamentos visuais diferenciados, Equipe técnica especializada (decorador, cenógrafo, eletricitista e montadores), apresentação prévia de projeto visual, cumprimento das normas de segurança, responsabilidade pelo transporte, montagem, desmontagem e limpeza pós-evento.	Diária	30

4. DO MÉTODO/CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

4.1. A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, visto que a Administração poderá contratar todos os interessados que atendam integralmente às condições e requisitos do edital, não havendo disputa entre os prestadores.

4.2. Será adotado o procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o qual consiste no chamamento público para inscrição contínua de interessados, de forma paralela e não excludente, possibilitando que todos os credenciados estejam aptos a atender às demandas da Administração.

4.3. O critério de julgamento do credenciamento, repetida a peculiaridade de cada serviço, se dará mediante sistema de rodízio, definido e regulamentado no edital, que observará os seguintes princípios e critérios:

a) Ordem pré-estabelecida – Após a homologação dos credenciados, será elaborada uma lista sequencial, respeitando a ordem de inscrição e habilitação, para fins de convocação para prestação dos serviços.

b) Poderá, em casos que a alínea "a" não atenda as necessidades das contratações da Administração, devidamente justificada nos casos específico, haver a distribuição igualitária – A convocação será realizada de forma alternada, garantindo que todos os credenciados recebam oportunidades equivalentes de atendimento, de acordo com a demanda.

c) Noutro giro, em casos em que a Ordem pré-estabelecida (alínea "a") trouxer prejuízos a aplicação das políticas públicas e execuções dos serviços, poderá ocorrer também por critérios técnicos e geográficos, devidamente justificada, onde a ordem do rodízio poderá considerar a localização do prestador, sua capacidade instalada, o número de atendimentos já realizados e as especificidades da solicitação.

4.4. Recusa e Revezamento – Caso o credenciado recuse ou não possa atender no momento da convocação, o próximo da lista será chamado, retornando o prestador recusante para o final da ordem do rodízio.

4.5. Reinício cíclico – Após atender todos os credenciados aptos, o rodízio será reiniciado na mesma ordem previamente estabelecida, garantindo a continuidade da distribuição equilibrada.

4.6. O credenciamento terá abertura permanente, permitindo que novos interessados se inscrevam durante toda a vigência contratual, desde que atendam aos requisitos do edital, assegurando assim ampla participação, maior capilaridade no atendimento e eficiência operacional.

5. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

5.1. Os valores estabelecidos para o presente credenciamento, foram obtidos através de pesquisa de preço, atendendo aos requisitos instituídos na Lei nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 28.874/24, na fase de planejamento, contidos no Termo de Referência anexo a este Edital, sob Id. 0066004106, os quais seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	COTAÇÃO I V. UNITÁRIO	COTAÇÃO II V. UNITÁRIO	COTAÇÃO III V. UNITÁRIO	MÉDIA
1	Bombeiro Civil: Empresas conforme a NBR 14.608/2021 (Bombeiro Profissional Civil); Registro ativo junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado;	DIÁRIAS	R\$ 225,00 Conforme 0032.000762/2024-14	R\$ 300,00 Conforme 0032.002723/2024-51	R\$ 393,41 Conforme Banco de Preço (0066172529)	R\$ 306,13
2	Ambulância: Ambulância tipo A (simples remoção) ou tipo B (suporte básico), conforme Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde;	DIÁRIAS	R\$ 1.480,00 Conforme 0032.000762/2024-14	R\$ 3.166,53 Conforme 0032.002575/2024-75	R\$ 4.632,22 Conforme Banco de Preço (0066172529)	R\$ 3.092,91
3	Segurança Desarmada: Profissionais com curso de formação de vigilante (Lei nº 7.102/83) e reciclagem atualizada; Empresa autorizada pela Polícia Federal	DIÁRIAS	R\$ 444,44 Conforme 0032.002734/2023-51	R\$ 280,00 Conforme 0032.002549/2024-47	R\$ 310,00 Conforme Banco de Preço (0066172529)	R\$ 344,81
4	Transmissão Ao Vivo: Mínimo de 03 câmeras profissionais (Full HD ou superior), com tripés e mesa de corte; Inserção de vinhetas, legendas e logotipos institucionais; Equipe técnica;	DIÁRIAS	R\$ 9.000,00 Conforme 0032.002864/2024-74	R\$ 5.690,00 Conforme 0032.001304/2024-01	R\$ 7.552,22 Conforme Banco de Preço (0066172529)	R\$ 7.414,07
5	Fornecimento de Lanches: Lanches individuais embalados, contendo 1 sanduíche + 1 fruta + 1 refrigerante ou suco de 300 ml;	UNIDADES	R\$ 9,33 Conforme 0032.000762/2024-14	R\$ 16,89 Conforme 0032.002548/2024-01	R\$ 14,53 Conforme Banco de Preço (0066172529)	R\$ 13,58
6	Seguro de Vida: Cobertura mínima: morte acidental e invalidez permanente total/parcial; Vigência do seguro durante todo o período do evento;	SERVIÇO	R\$ 10.788,56 Conforme 0032.002956/2023-73	R\$ 30.000,00 Conforme 0032.001775/2025-91	R\$ 48.518,18 Conforme Banco de Preço (0066172529)	R\$ 29.768,91
7	Água Mineral: Embalagem individual com 12 garrafas de 500 ml, com lacre de segurança;	FARDO	R\$ 17,52 Conforme 0032.002548/2024-01	R\$ 14,57 Conforme 0032.000762/2024-14	R\$ 12,16 Conforme Banco de Preço (0066172529)	R\$ 20,03
8	Confecção de Camisas: Camisas confeccionadas em malha 100% poliéster ou algodão TAMANHOS Diversos;	UNIDADE	R\$ 28,20 conforme 0032.000762/2024-14	R\$ 50,00 conforme 0032.002427/2025-31	R\$ 35,10 Conforme Banco de Preço (0066172529)	R\$ 37,76
9	Decoração de Eventos simples: Montagem de ambientação básica institucional (painéis, toalhas, bandeiras, arranjos simples);	SERVIÇO	R\$ 22.000,00 Conforme 0032.002073/2025-25	R\$ 15.200,00 Conforme 0032.000762/2024-14	R\$ 31.700,00 Conforme Banco de Preço (0066172529)	R\$ 22.966,66
10	Decoração de Eventos Especial: Projeto decorativo personalizado, com conceito visual e identidade do evento; Inclusão de cenografia, painéis temáticos, iluminação cênica e elementos artísticos;	SERVIÇO	R\$ 35.000,00 Conforme 0032.002427/2025-31	R\$ 55.000,00 Conforme 0032.002571/2024-97	R\$ 54.072,45 Conforme Banco de Preço (0066172529)	R\$ 48.024,15
			-	-	-	R\$ 3.831.554,30

5.2. Ressalta-se que os valores apurados constituem apenas **referência de teto estimativo no valor de R\$ 3.831.554,30 (três milhões, oitocentos e trinta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)** não configurando compromisso de contratação integral, visto que a execução será demandada conforme a necessidade institucional e disponibilidade orçamentária.

5.3. Ressalta-se que, em alguns casos, não foi possível reunir três cotações distintas, devido à limitação do número de fornecedores ou à inexistência de contratações similares recentes. Tal circunstância, contudo, não compromete a estimativa realizada, uma vez que os valores obtidos refletem a realidade de mercado e atendem ao princípio da razoabilidade, exigido para a fase interna do processo de contratação.

5.4. Após análise detalhada dos valores de mercado, constatamos que há Atas com lapso temporal pouco superior ao estabelecido no §4º, art. 23 da Lei nº 14.133/21 uma vez que apresentam valores mais competitivos em comparação aos valores levantados no banco de preços.

5.5. Dessa forma, a utilização das Atas de Registros de Preços foi fundamentada pela vantagem econômica e segurança financeira para a Administração Pública que essas apresentam, oferecendo um custo mais baixo para a Administração, o que contribui para a eficiência e economicidade na execução do contrato.

5.6. Em função disso, bem como pela não localização de Atas com objetos similares com limite temporal requisitado no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/24, a administração optou por mantê-las como base de preços, evitando assim o ônus financeiro que seria imposto caso os preços do banco de preços fossem considerados isoladamente.

5.7. Para as próximas revisões de preços, serão realizadas novas pesquisas de mercado, que irão envolver uma comparação mais ampla entre os valores obtidos nas Atas de Registros de Preços, Banco de Preços e outras fontes de mercado.

5.8. Isso garantirá que as futuras contratações e ajustes de preços sigam rigorosamente o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, mantendo a compatibilidade com os valores de mercado e respeitando os normativos legais vigentes.

6. DO PERÍODO/PRAZO E DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

6.1. A documentação poderá ser enviada por meio eletrônico ou físico.

6.2. A empresa interessada deverá encaminhar a documentação à esta SEJUCEL, em envelope devidamente lacrado, que terá caráter sigiloso até o momento de sua abertura, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.3. No caso de envio da documentação DIGITALIZADA, os arquivos em PDF deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: sejuclcredenciamento@gmail.com

6.4. No caso de envio da documentação física, os envelopes deverão ser protocolados no seguinte endereço: Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL: Avenida Farquar, S/Nº, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.903-036 – Porto Velho.

6.5. Será admitida a participação neste credenciamento, de apenas uma Empresa por CNPJ (seja matriz ou filial), possibilitando assim a distribuição igualitária entre as empresas credenciadas.

6.6. O interessado que atender todos os requisitos previstos neste termo será habilitado e credenciado, se encontrará apto a assinar o contrato/ordem de serviço e prestar os serviços.

6.7. Os limites máximos de fornecimento e montagem de serviços de apoio técnico e operacional atribuídos a cada empresa credenciada serão definidos e distribuídos de forma igualitária pela SEJUCEL, levando em consideração o número total de empresas habilitadas e as demandas previstas nos eventos oficiais.

6.8. A documentação exigida para fins de credenciamento será examinada por uma Comissão da SEJUCEL/RO, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DOS PRAZOS

7.1. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência deste instrumento, admitindo-se a protocolização, a qualquer tempo, da manifestação de interesse acompanhada dos documentos de habilitação exigidos.

7.2. Recebida a manifestação, a Administração realizará a análise documental, com prazo máximo de 10 (dez) dias podendo sanear falhas formais mediante solicitação de complementação, em prazo razoável, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Salientamos que o prazo estabelecido no item 6.2 do Edital, refere-se ao prazo máximo, podendo ser analisado com prazo inferior.

7.4. Concluída a análise, será publicado resultado preliminar de habilitação, assegurando-se etapa de intenção de recurso com prazo de 1 (um) dia útil, enviando juntamente o formulário contido no Anexo IV deste Edital, sendo enviados no e-mail sejucelcredenciamento@gmail.com.

7.5. Caso sejam interposto intenção, será seguido os regramentos da fase recursal contidos na Lei nº 14.133/21.

7.6. Esgotada a intenção de recurso (ou decididas as insurgências), a habilitação será homologada e o interessado considerado credenciado.

7.7. As homologações ocorrerão por fluxo contínuo e individualizado, à medida que cada análise se concluir, sem calendário coletivo de fases, e produzirão efeitos imediatos para fins de convocação e contratação, observado o regramento de distribuição de demanda previsto neste Termo, conforme item 10 deste Termo de Referência.

7.8. A contratação poderá ocorrer imediatamente após a homologação da habilitação individual, conforme a necessidade administrativa, mediante emissão da documentação contratual pertinente, respeitados o planejamento, a disponibilidade orçamentária e as condições técnicas do objeto.

7.9. A Administração poderá verificar a habilitação a qualquer tempo, inclusive durante a execução, e promover o descredenciamento do fornecedor que deixar de atender às condições deste edital, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.10. Todos os atos (resultados, homologações e convocações) serão publicados no PNCP e, quando aplicável, no Diário Oficial do Estado, garantindo-se a publicidade e a transparência do fluxo contínuo de credenciamento.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para realizar o credenciamento o interessado deverá entrar em contato com a COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO SEJUCEL através do e-mail (sejucelcredenciamento@gmail.com), informando que possui interesse no fornecimento dos serviços de apoio técnico e operacional mencionados neste edital de credenciamento, preenchendo o “Anexo II – Documento de Credenciamento” e anexando-o ao e-mail a ser enviado à esta SEJUCEL.

8.2. O credenciamento e habilitação não compreende obrigatoriedade à contratação da prestação do serviço, ficando esta condicionada às necessidades e programação dos eventos.

8.3. Não será admitida a participação/inscrição/credenciamento daqueles que estejam suspensos/impedidos temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, nos moldes da lei.

8.4. É permitido a participação de todos os interessados que estejam expressamente autorizados por Lei, vedados os que divergem dos normativos que regem o procedimento auxiliar (credenciamento).

8.5. A empresa, ao realizar o seu credenciamento, deverá apresentar, juntamente com os documentos que comprovem os requisitos elencados nos anexos deste Edital de credenciamento, os seguintes documentos exigidos por lei:

8.5.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 11.802/2023](#);
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Decreto nº 11.802/2023](#);
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;
- j) Cópia da Procuração, quando houver.

*Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

8.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei 12.440/11, dentro da validade;

i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

j) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

8.6. Qualificação Econômico Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao exercício social do corrente ano, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante/credenciada tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Comissão de Credenciamento possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (para empresas constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (para empresas constituídas há menos de um ano) não inferior a 3% (três por cento) do valor estimado do item em que estiver sendo contratada/credenciada.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

8.7. Regularidade Fiscal:

a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa

c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

e) Declaração que cumpre inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8.7.1. Regularização Trabalhista:

a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

8.8. Qualificação Técnico-profissional:

a) Comprovação de que o estabelecimento exerceu atividade de fornecimento de serviços de apoio técnico e operacional referente ao que manifestar ser credenciado, pelo período mínimo de 3 (três) meses, através de certidão ou atestado, em períodos sucessivos ou não.

8.9. A participação no presente Edital de Credenciamento implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus respectivos anexos. Caso contrário, poderá ocorrer imediatamente a desclassificação da empresa.

8.10. CONDIÇÕES DAS INSTAÇÕES/ VISTORIA TÉCNICA:

8.11. A CREDENCIANTE realizará verificação *in loco* das acomodações da interessada, por meio de visita técnica feita por equipe de servidores da SEJUCEL designados através de portaria, a fim de verificar sua capacidade técnica e operacional, da qual será lavrado relatório de visita, contendo recomendação favorável, ou não, ao seu credenciamento.

8.12. A verificação *in loco* se dará após a habilitação documental e antes da homologação final.

8.13. Atestada a incapacidade da interessada, os motivos e razões que a impediriam de realizar a demanda constarão no relatório de visita.

8.14. A ciência dos relatórios se dará com a publicação destes no site oficial da SEJUCEL.

8.15. Fica garantido o direito da interessada de interpor recurso em face do ato que indeferir sua habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, da publicação do relatório, na forma do art. 165, I, alínea "c" da Lei nº 14.133/2023.

8.16. OBSERVAÇÕES

8.17. Certidões deverão estar dentro do prazo de validade legal; na omissão de prazo, serão aceitas com emissão inferior a 90 (noventa) dias.

8.18. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos em substituição às certidões requeridas.

8.19. Serão inabilitados os interessados que não atenderem aos requisitos do Edital, ou que se encontrem em processo de falência, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial, bem como aqueles impedidos de contratar com o Poder Público.

8.20. A participação neste Edital de Credenciamento implica aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos.

9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS/PROPOSTAS

O processo de credenciamento será conduzido por comissão dos eventos devidamente constituída através de portaria de nomeação do gestor da SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL e terá como atribuições:

a) Receber, examinar, e se pronunciar sobre os pedidos de recurso;

b) Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

c) Resolver os casos omissos;

d) Emitir parecer técnico e individualizado por proponente, restando claro se o mesmo atende as condições mínimas de credenciamento, classificando e/ou desclassificando tecnicamente;

e) Proceder a conferência dos documentos de acordo com as exigências deste Edital;

f) Utilizar procedimentos de seleção respeitando a isonomia entre os competidores, bem como a impessoalidade e o julgamento objetivo.

10. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento das propostas dos credenciados selecionados será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no site da SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

10.2. Desde que transcorrido o prazo sem a interposição de recurso administrativo ou, tendo havido a interposição, haja desistência expressa do recurso, ou após o seu julgamento, o resultado deste credenciamento será homologado pela SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

10.3. A publicação no PNCP assegura a transparência e a ampla publicidade do procedimento, permitindo o acompanhamento por todos os interessados e garantindo a centralização das informações relativas às contratações públicas, conforme determina a legislação vigente.

10.4. A homologação do respectivo credenciamento não gera, para o credenciado selecionado, direito à celebração do contrato.

10.5. O contrato ou instrumento congêneres somente produzirá efeitos jurídicos após a sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado e registro no PNCP, garantindo a validade e eficácia da contratação perante a Administração Pública.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação do respectivo credenciamento, a Contratante convocará regularmente o adjudicatário no prazo de 3 (três) dias úteis, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência será conforme a demanda, podendo ser prorrogado/aditivado por interesse da contratante, na forma da lei.

11.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os credenciados remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto e habilitação.

11.3. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo.

11.4. É obrigação do contratado que durante toda execução do serviço prestado ter compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

11.5. O prazo para início dos serviços será de acordo com as demandas desta SEJUCEL e o cronograma de eventos contidos no Termo de Referência.

11.6. Referida contratação se dará pelo prazo/período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa atenda todas as necessidades estabelecidas.

12. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. Pela CREDENCIANTE, quando:

- a) A CREDENCIADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato, Edital e termo de referência;
- b) A CREDENCIADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade da CREDENCIADA de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado;
- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Sejucl;
- e) Em razão de caso fortuito ou força maior;
- f) Desinteresse da Administração;
- g) Outras hipóteses previstas em lei;

12.2. Fica assegurado a CREDENCIADA o direito ao contraditório e ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pela autoridade competente.

12.3. Pela CREDENCIADA, quando:

- a) A CREDENCIADA, justificadamente, poderá a qualquer tempo solicitar denúncia do ajuste, mediante comunicação à Sejucl, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e esta deliberará sobre o pedido.
- b) A solicitação da CREDENCIADA deverá ser acompanhada de suas razões de impedimento ou necessidade, sendo anexo os documentos de comprovação, se houver.

13. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- a) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços pela comissão especialmente designada;
- c) Prestar as informações necessárias para que a CREDENCIADA possa cumprir com suas obrigações, sempre que solicitado;
- d) Aplicar à CREDENCIADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis caso seja necessário;
- e) Receber, apurar e solucionar sempre que possível, queixas e reclamações dos usuários;

14. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- a) Executar a integralidade dos serviços solicitados, conforme consta no Termo de Referência;
- b) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- d) Fazer um reconhecimento prévio dos locais de trabalho, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços;
- e) Obedecer, rigorosamente, durante a execução do contrato, às normas brasileiras, às normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente à NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- f) Disponibilizar e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por todos os trabalhadores da CREDENCIADA, de acordo com a norma regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e do Emprego - Equipamento De Proteção Individual – EPI;
- g) Deverá comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento dos serviços, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à CREDENCIANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas;
- h) Responsabilizar-se pelos salários, encargos social, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, sobre o seu quadro de pessoal, incluindo os valores referente aos encargos de tributos;

- i) Conceder o acesso dos supervisores/comissão designada pela CREDENCIANTE, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços;
- j) A CREDENCIADA é responsável pela indenização de eventual dano causado ao usuário, e pessoas a eles vinculadas, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticadas por seus profissionais ou prepostos, assim como eventuais danos causados pelos usuários no local de prestação de serviço;
- k) Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles;
- l) A CREDENCIADA deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal e em quantitativo suficiente à execução dos serviços a serem prestados, sempre que a natureza do serviço exigir;
- m) Manter a execução dos serviços de acordo com as normas aplicáveis, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados;
- n) Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CREDENCIANTE;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase do credenciamento;
- p) Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços credenciados, sem repasse de qualquer ônus à CREDENCIANTE;
- q) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- r) Manter a área que lhe foi permitida, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- s) A CREDENCIADA responderá nas esferas cível, penal e administrativa pelos atos de seus empregados, bem como por eventuais danos e prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela coordenação. A empresa selecionada deverá manter a excelência de padrões. Igualmente, todos e quaisquer danos ou porventura venham a ocorrer aos consumidores serão de responsabilidade exclusiva da empresa selecionada.

14.1. **FORMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Considerando que a contratação será formalizada por credenciamento, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, os pagamentos ocorrerão exclusivamente por demanda efetivamente atendida, mediante ordens de fornecimento emitidas ao longo da vigência contratual. Essa sistemática garante maior controle sobre o desembolso, evita pagamentos antecipados indevidos, em observância ao art. 141 da Lei nº 14.133/2021, e permite ajustar a execução à disponibilidade orçamentária e financeira, conforme o art. 8º, inciso III, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A prestação de serviços iniciará após a emissão da ordem de serviço, contrato ou instrumento equivalente, que fixará a data exata e as condições de execução

15. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá garantir a defesa prévia, aplicar à empresa as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária da participação em contrato público e impedimento em celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III - Declaração de inidoneidade para celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.2. As sanções estabelecidas nos itens 1 e 2 são de competência exclusiva do Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação de irregularidade à permissionária, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

15.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

15.5. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

15.6. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

15.8. As sanções previstas nesta Cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 14.133/2021.

16. **DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento.

17. **DA RESCISÃO**

17.1. A falta de cumprimento da Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

17.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses expressas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

18. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Este Edital de Credenciamento poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por ato da SEJUCEL, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim exigir, sem direito a indenização a terceiros.

18.2. No ato da inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

18.3. O credenciado selecionado e CONTRATADO responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com alimentação e transporte, decorrentes da execução da presente contratação.

18.4. As normas disciplinadoras deste edital de credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ordem entre os credenciados interessados, desde que não comprometam o interesse da administração pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria.

18.5. Os credenciados selecionados assumem todos os custos de preparação da apresentação antes e depois e documentação, não sendo a administração pública, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste edital de credenciamento.

- 18.6. A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.
- 18.7. A Administração Pública Estadual não cobrará aos credenciados concorrentes nenhum momento taxa para participar do Edital de Credenciamento.
- 18.8. A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência da Sejucel.
- 18.9. Quaisquer irregularidades sofridas ou observadas por usuários dos serviços da credenciada deverão ser registradas junto à esta SEJUCEL, por meio de denúncias/reclamações, preferencialmente por escrito, bem como registro fotográfico, ou qualquer outro meio de prova lícito e admitido em direito.
- 18.10. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 14.133/21, e pelas demais legislações aplicáveis.
19. **DO FORO**
- 19.1. Elege-se, exclusivamente, o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, como competente para dirimir quaisquer controvérsias que decorram da realização do presente processo de credenciamento.

Elaboração e Revisão

ROBSON RONI MATOS DA SILVA
Coordenador Estadual de Cultura - SEJUCEL



MARCOS SILVA ALMEIDA JÚNIOR
Assessor de Gabinete - SEJUCEL



LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA
Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL



ANEXOS

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – Termo de Referência (0066145754).
- ANEXO II – Ficha de Inscrição/Requerimento de credenciamento
- ANEXO III – Declaração de ciência e concordância
- ANEXO IV – Declaração da não ocorrência de impedimento
- ANEXO V – Declaração inexistência de trabalho de menor
- ANEXO VI – Formulário para Interposição de Recurso
- ANEXO VII – Minuta de contrato

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO/REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Nome do Proponente:

CNPJ:

Telefone:

e-mail:

Endereço Completo:

Capacidade máxima:

Descrever a cada quantidade, especificando cada um dos itens, a ser credenciado.

Por meio desta, REQUERER o credenciamento de estabelecimentos comerciais, que deverão se candidatar de acordo com as condições, quantitativos e especificações técnicas minuciosamente descritas neste instrumento, para o fornecimento de serviços de apoio técnico e operacional, estabelecidos pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, com abrangência nos municípios do Estado de Rondônia. O intuito é satisfazer as demandas desta SEJUCEL, inicialmente por um período de até 2 anos,

podendo ser prorrogado mediante atendimento às exigências técnicas e celebração de contrato com a Secretaria de Estado da Juventude, Cultural, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

A requerente declara ainda ter ciência de todos os critérios, requisitos e vedações especificados no edital, termo de referência e minuta contratual, concordando plenamente com todas as disposições.

(Local e Data) _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo

Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A empresa _____, por meio de seu representante legal, declara que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de credenciamento nº _____ e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para o processo de seleção.

(Local e Data) _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo

Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A empresa _____, por meio de seu representante legal, declara que:

- Está regularmente constituída e está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não está omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- Não teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas em lei;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível;
- Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas de parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível;
- Não está suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública;
-

(Local e Data) _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo

Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

A empresa _____, por meio de seu representante legal, declara que em atendimento ao previsto no Edital de credenciamento nº _____ que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(Local e Data) _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo

Representante Legal

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTENÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A empresa _____, por meio de seu representante legal, vem por meio deste, apresentar recurso junto a Comissão de Julgamento do Edital de credenciamento nº _____, pelas razões em anexo demonstradas.

(Local e Data) _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo

Representante Legal

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/SEJUCEL/PGE/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTI ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, inscrita no CNPJ/MF o nº 50.380.522/0001-34, com sede Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 5º andar, no Município de Porto Velho/ CEP 76801-470, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Estado, o(a) Sr(a) PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, portador(a) do CPF/MF nº 881.600.332-49.

CONTRATADA: empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____,

Os contratantes celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em atendimento ao pedido de id._____, decorrente do processo administrativo principal n. ____ que regulou o edital de credenciamento nº ____id._____, com fulcro nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, mediante as segui cláusulas:

1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste Contrato _____ (...)

2. DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser entregues/prestados nos locais, prazos e condições estabelecidos no item ____ do termo de referência.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de _____, contados a partir da sua assinatura.

4. DO VALOR E PAGAMENTO:

Sem ônus para o Estado, contudo, a empresa credenciada terá direito a _____.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto nos itens ____ do Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto nos itens ____ do Termo de Referência.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrat Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas na cláusula ____ do termo de referência.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descritos no item ____ do Termo de Referência.

9. DOS CASOS OMISSOS:

As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem c demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

10. DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

11. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO:

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Parágrafo único – Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

12. DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria-Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo legal, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE CONTRATO, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele se extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado – PGE.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA – Representante da Contratante

_____ – Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON RONI MATOS DA SILVA, Coordenador(a)**, em 12/11/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/11/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066119802** e o código CRC **2BBB08F9**.